



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO PEDRO DA SERRA

RESOLUÇÃO Nº 001/99 DE 03 DE MARÇO DE 1999

**ALTERA ART. 139 DO REGIMENTO INTERNO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA
SERRA, ALTERADO PELA RESOLUÇÃO 001/97 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, JOSÉ ILAR CHASSOT, na qualidade de Presidente, sanciono a presente

RESOLUÇÃO

ART. 1º - Fica alterado o Art. 139 do Regimento interno da Câmara Municipal de Vereadores do Município de São Pedro da Serra, alterado pela Resolução 001/97 de 15 de julho de 1997, que passa a ter a seguinte redação:

ART. 139 - As Sessões Ordinárias serão realizadas às quartas - feiras, com início às 19:00(dezenove) horas. Terão a duração de 3h30min(três horas e trinta minutos) compor-se-ão de 2 (duas) partes - Expediente e Ordem do dia, podendo ser prorrogada, se esta não estiver esgotada.

ART.2º - Revogadas as disposições em contrário, em especial a resolução 001/97 de 15 de julho de 1997, a presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, 03 DE MARÇO DE 1999.

José Ilar Chassot
PRESIDENTE

José Ilar Chassot

Câmara Municipal - São Pedro da Serra
Aprovado em 04 / 03 / 99

SESSÃO ORDINÁRIA

Pres.: *José Ilar Chassot*
Secr.: *[assinatura]*